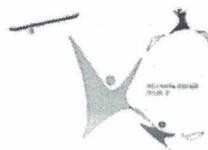




CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CLARO (COMERC)  
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

01 Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 8h00, reuniu-se  
02 ordinariamente, nas dependências da EM Lygia do Carmo P. Vendramel, o COMERC, tendo  
03 como pontos de pauta: a. aprovação de ata da reunião do dia 9/9/2022; b. Aprovação do  
04 Parecer acerca da minuta de Projeto de Lei para criação da Câmara Mirim; c. Ofícios não  
05 respondidos pela Secretaria Municipal da Educação; d. Fechamento de salas de aula na Rede  
06 Municipal Pública de Ensino de Rio Claro; e. Elaboração de plano de trabalho a ser  
07 apresentado à Comissão Conjunta COMERC/SME de Avaliação do PME; f. Calendário de  
08 reuniões para o segundo semestre; g. Consulta Pública da Deliberação COMERC N°  
09 01/2011, que fixa normas regimentais básicas para as escolas do sistema municipal de ensino  
10 de Rio Claro. Fizeram-se presentes as conselheiras/conselheiros: ADRIANO MOREIRA;  
11 RAQUEL RIBEIRO; DANIELA CRISTINA LOPES DE ABREU; LÍGIA BUENO Z.  
12 CARRASCO; ÁUREA DE CARVALHO COSTA; MARIÂNGELA P. ZANELLA;  
13 FRANCISCO G. DO A. P. BARCIELA; VIVIANE MENEZES SABATINI; CAMILA  
14 CILENE ZANFELICE; ROSÂNGELA DE L.S. DE FREITAS; NATALÍ ANGELA  
15 ZANFELICE. a. aprovação de ata da reunião do dia 9/9/2022: foi aprovada a ata sem  
16 alterações; b. Aprovação do Parecer acerca da minuta de Projeto de Lei para criação da  
17 Câmara Mirim: foi aprovado o Parecer com alterações. O conselheiro ADRIANO  
18 MOREIRA ficou responsável por proceder às correções e enviar o texto para o grupo do  
19 Conselho no WhatsApp; c. Ofícios não respondidos pela Secretaria Municipal da Educação:  
20 durante a reunião as respostas ao Ofício COMERC N° 16/2022 e Ofício COMERC N°  
21 18/2022. As respostas serão analisadas na próxima reunião ordinária; d. Fechamento de salas  
22 de aula na Rede Municipal Pública de Ensino de Rio Claro: O COMERC recebeu denúncia  
23 de que estaria ocorrendo, para o ano letivo de 2023, o fechamento de salas de aula em  
24 diversas escolas públicas municipais e, com isso, o conseqüente aumento no número de  
25 estudantes por classe. Deste modo, considerando: i. que são atribuições do COMERC: *“fixar*  
26 *diretrizes para a organização do conjunto das escolas públicas municipais”, “colaborar*  
27 *com o Poder Público na formulação da política educacional do município”, “assistir e*  
28 *orientar o Poder Público na condução dos assuntos educacionais”, “propor normas para a*  
29 *aplicação de recursos públicos em educação no Município”, “**propor medidas ao Poder***  
30 ***Público no que tange à efetiva assunção de suas responsabilidades”*** (artigo 8° da Lei N°  
31 4006/2009); ii. os impactos das medidas de isolamento na aprendizagem dos estudantes, em  
32 face do longo período de suspensão das atividades educacionais presenciais nos ambientes  
33 escolares; iii. que minorar os prejuízos educacionais provocados pelas políticas de contenção  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50



51 da pandemia da COVID-19 requer, na concepção deste COMERC, ações objetivas,  
52 intencionalmente planejadas e coerentes. Dentre elas, parece óbvia a necessidade de reduzir o  
53 número de estudantes por sala de aula, sobretudo, no 3º ano do ensino fundamental, que em  
54 2023 atenderá os estudantes que ingressaram em 2020; e no 2º ano do ensino fundamental,  
55 que em 2023 atenderá os estudantes que ingressaram em 2021 – os anos mais afetados pela  
56 pandemia; iiiii. que o suposto Plano de Trabalho da Secretaria Municipal da Educação,  
57 denominado de “Projetos Estratégicos”, enviado ao COMERC por meio do Ofício SME nº  
58 176/2022, não apenas não apresenta nenhuma ação visando minorar os prejuízos  
59 educacionais provocados pelas medidas de isolamento na aprendizagem dos estudantes, em  
60 face do longo período de suspensão das atividades educacionais presenciais nos ambientes  
61 escolares, como sequer faz menção a esta realidade, deliberou-se que solicitar, junto à  
62 SME, em caráter de emergência, as seguintes informações, por escola: quantidade de salas  
63 em 2022 e a quantidade de salas previstas para 2023; a quantidade de estudante por  
64 salas em 2022 e a projeção para 2023; e. Elaboração de plano de trabalho a ser  
65 apresentado à Comissão Conjunta COMERC/SME de Avaliação do PME: deliberou-se por  
66 não construir uma proposta, mas discuti-la na própria Comissão; f. Calendário de reuniões  
67 para o segundo semestre: deliberou-se que as próximas reuniões ordinárias do ano de dois  
68 mil e vinte e dois ocorrerão nos dias: treze de outubro; dez de novembro e oito de dezembro;  
69 g. Consulta Pública da Deliberação COMERC Nº 01/2011, que fixa normas regimentais  
70 básicas para as escolas do sistema municipal de ensino de Rio Claro: considerando: a  
71 necessidade de reelaborar a Deliberação COMERC Nº 001 de 12 de maio de 2011, de  
72 modo a incorporar as alterações legais impetradas no país nos últimos dez anos, bem  
73 como atender à realidade educacional brasileira, especialmente no que tange aos  
74 desafios impostos pelas medidas de contenção da Pandemia da COVID-19; ser  
75 absolutamente necessário construir este novo instrumento a partir de um diálogo com  
76 os profissionais da educação do Sistema Municipal de Ensino; o § 5º do artigo 19 do  
77 Regimento Interno do COMERC, que assevera que o Conselho “poderá criar  
78 comissões especiais em caráter temporário e para fins específicos”; que cada  
79 Comissão será composta por, no mínimo, 03 membros; deliberou-se por criar uma  
80 Comissão Especial de Organização da Consulta Pública da Deliberação COMERC Nº  
81 001 de 12 de maio de 2011 (CEOCPD01/11). A CEOCPD01/11 terá como  
82 atribuições: I – Organizar os instrumentos necessários à consulta pública; II –  
83 Sistematizar as contribuições recebidas durante a consulta pública; III – Apresentar à  
84 plenária do COMERC os resultados finais da consulta pública; IV – Apresentar ao



## CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RUA 06 Nº 3265 - ALTO DO SANTANA - CEP: 13504-188 - RIO CLARO - SÃO PAULO

103 Sistema Municipal de Ensino o resultado final aprovado pelo COMERC; V –  
104 Elaborar minuta da nova Deliberação que fixará as normas regimentais básicas para  
105 as Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Rio Claro; VI - Apresentar à plenária  
106 do COMERC a minuta da nova Deliberação que fixará as normas regimentais básicas  
107 para as Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Rio Claro. A CEOCPD01/11 terá  
108 vigência de doze meses, podendo ser prorrogada por igual período. A CEOCPD01/11  
109 terá a seguinte composição: ADRIANO MOREIRA; CAMILA CILENE  
110 ZANFELICE; FRANCISCO G. DO A. P. BARCIELA; HURI FERREIRA;  
111 MÔNICA C. Q. CHRISTOFOLETTI; NATALÍ ANGELA ZANFELICE; VIVIANE  
112 MENEZES SABATINI. Sem mais a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e  
113 deu por encerrada a reunião. Eu, ADRIANO MOREIRA, lavrei a presente ata, que segue  
114 assinada por mim e por todos os presentes.

122 *Camila Cilene Zanfelice; Francine Costa Bucholdi; Viviane Menezes Sabatini;*  
123 *Adriano; Natalí Angela Zanfelice*  
124 \_\_\_\_\_  
125 \_\_\_\_\_  
126 \_\_\_\_\_  
127 \_\_\_\_\_